

Projeto Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA) para uma melhoria das práticas de avaliação das aprendizagens

ACD, 14 de março de 2022



Formadora: Margarida Gomes

PROJETO DE
MONITORIZAÇÃO
ACOMPANHAMENTO
E INVESTIGAÇÃO
EM AVALIAÇÃO
PEDAGÓGICA





Objetivos da Ação

- **Compreender a natureza, os processos e as finalidades do Projeto MAIA;**
- **Clarificar a dinâmica de formação**, designadamente a conceção, discussão e implementação dos Projetos de Intervenção;
- **Analisar o papel das lideranças** no âmbito das dinâmicas de formação e de melhoria das práticas pedagógicas;
- **Explicitar os princípios e fundamentos da avaliação pedagógica**, designadamente no âmbito na definição de uma política de avaliação e de classificação.



Estrutura da Ação

1. Esclarecimentos iniciais
2. Questões essenciais de base
3. Natureza, os processos, objetivos e as finalidades do Projeto MAIA (fundamentos)
4. Princípios da avaliação em que o MAIA se baseia
5. Enquadramento legal das práticas de avaliação e de classificação – Avaliação Pedagógica e DL n.º 55/2018, de 6 de julho



1 - Esclarecimentos iniciais

- O projeto MAIA nasce do projeto piloto da AFC e das reações das escolas piloto, através dos representantes da equipa regional
- É um instrumento de convergência para uma escolaridade obrigatória e para o PASEO

O MAIA é obrigatório?

- NÃO, não é! No entanto, quem não o aplica não está a cumprir o DL n.º 55/2018 de 6 de julho



2 - Questões essenciais de base

- **Avaliar é Pedagogia, não psicomетria**, é um processo que não é independente do Ensino e da Aprendizagem – **é de integral responsabilidade dos professores**
- Avaliar é
 - refletir, não é fiscalizar, medir ou classificar (Paulo Freire) – é um processo em que professores e alunos refletem sobre as realidades vividas
 - tem de estar baseada na interação social, mas com uma intenção deliberada, com objetivos específicos que vêm dos critérios
- Temos de encarar as aprendizagens de um ponto de vista mais holístico – é um “empreendimento humano” (Bento Jesus Caraça)



2 - Questões essenciais de base

- **Avaliação pedagógica:**
 - Avaliação, classificação, critérios e descritores têm de estar em consonância com o currículo
- Há um currículo e várias disciplinas – tem de haver uma interpretação única, como um todo dos documentos estruturantes - PASEO, AE e Est. de CDES – **REFERENCIAL COMUM – CRITÉRIOS GERAIS/ TRANSVERSAIS** (não há critérios por disciplina, mas sim por Escola – os descritores iniciam a especificidade; as tarefas materializam-na;)
- É uma **avaliação partilhada** que serve **3 propósitos**:
 - Que o aluno aprenda
 - Que o professor ensine
 - Que ambos avaliem



3 - Natureza, os processos, objetivos e as finalidades do Projeto MAIA (fundamentos)

- **Avaliar é subjetivo mas pode ser rigoroso**
- **Melhorar práticas de avaliação e ensino**
- **Avalia-se para melhorar as aprendizagens e não “as” aprendizagens**
- Induzir novas e inovadoras dinâmicas pedagógicas, didáticas e organizativas
- Desenvolver concepções de **avaliação como processo eminentemente pedagógico para apoiar as aprendizagens e o ensino**



Fundamentos

- A Avaliação resulta de um **compromisso** entre os diferentes intervenientes
- Valorização de **critérios** de avaliação e de **descritores** de desempenho
- Considera o *feedback* e a **avaliação formativa** como os **pilares da avaliação**
- **A avaliação é uma questão central** no desenvolvimento de políticas que têm como objetivo a **melhoria das aprendizagens dos alunos**
- Quadro normativo salienta, de forma coerente e reiterada, a avaliação como um processo ao serviço da melhoria das aprendizagens e do ensino, com a centralidade da avaliação formativa.



Fundamentação para a implementação do MAIA

- Estudos internacionais referem a **avaliação formativa** como uma das mais poderosas ferramentas de melhoria das aprendizagens, de promoção do sucesso e de garantia de equidade.



4 - Princípios da avaliação

1 - PRINCÍPIO DA MELHORIA DA APRENDIZAGEM

NÃO PODE

- impedir o progresso ou travar as oportunidades de aprendizagem
- ser só normativa e classificativa

DEVE

- Constituir um meio para promover e melhorar a aprendizagem
- Tem de ser parte integrante do processo de Aprendizagem e de Ensino

- O principal propósito não é atribuir classificações, mas sim **apoiar** os alunos nas aprendizagens



Princípios da Avaliação

2- PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA

- fundamental para a **credibilidade** da Avaliação
- tem de ser **compreendida por todos**, particularmente os avaliados
- os critérios, as finalidades, os procedimentos, os momentos, os intervenientes e os processos de recolha de informação têm de ser **conhecidos por todos**



Processo fundamental que ajuda os alunos a aprender



Princípios da Avaliação

3 - PRINCÍPIO DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR

- Tem de se articular com a **Aprendizagem** e com o **Ensino** e consequentemente com o **Currículo** e com o seu desenvolvimento
- **As práticas tradicionais de avaliação são insuficientes**, pois e desajustadas pois tendem a centrar-se apenas na aquisição de conhecimentos, **ignorando os esforços e os progressos e ainda as aprendizagens no domínio das atitudes e das capacidades**

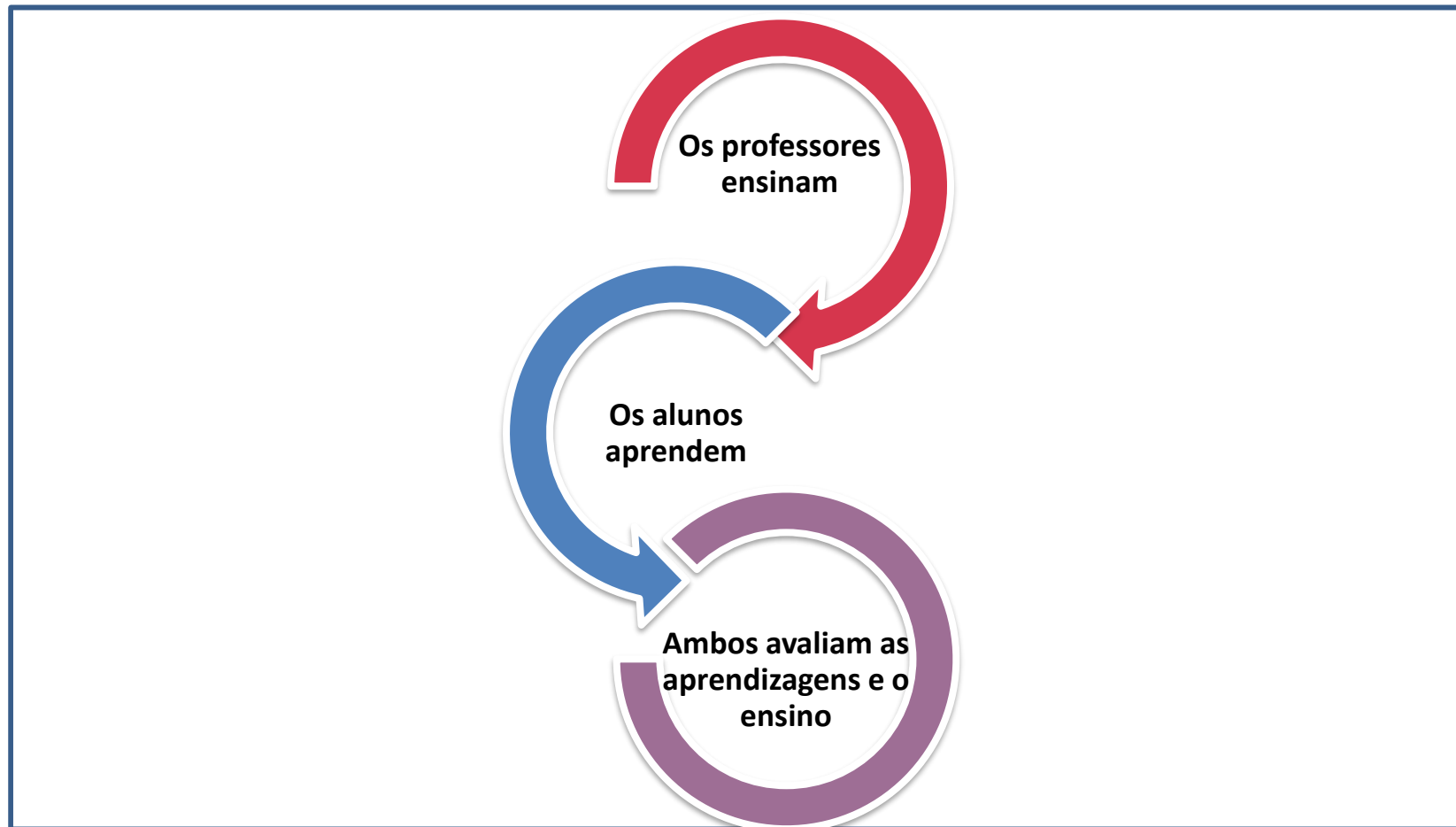


Papel regulador da aprendizagem



Autonomia
e Flexibilidade
CURRICULAR

Princípios da Avaliação – Tripla Função





Princípios da Avaliação

4 - PRINCÍPIO DA POSITIVIDADE

- Tem de ser um processo em que os alunos mostrem o que sabem e são capazes de saber



- **Requer:**

Diversificação dos instrumentos de recolha de informação

Ambientes menos formais e menos constrangimentos de

tempo



Princípios da Avaliação

5 - PRINCÍPIO DA DIVERSIFICAÇÃO

- Diversificar o métodos de recolha de informação
- Avaliar em diferentes momentos e contextos
- Envolver outros intervenientes - triangulação



DL n.º 55/2018, de 6 de julho

Exploração do Conceito de Avaliação, ao longo do Decreto-Lei



Preâmbulo

A realização de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências mais complexas pressupõem tempo para a consolidação e uma gestão integrada do conhecimento, valorizando os saberes disciplinares, mas também o trabalho interdisciplinar, a diversificação de procedimentos e instrumentos de avaliação, a promoção de capacidades de pesquisa, relação, análise, o domínio de técnicas de exposição e argumentação, a capacidade de trabalhar cooperativamente e com autonomia.

(Princípio da integração curricular)



Preâmbulo

[...] No presente decreto-lei desafiam-se as escolas, conferindo-lhes autonomia para, em diálogo com os alunos, as famílias e com a comunidade, poderem:

vi) Reforçar as dinâmicas de avaliação das aprendizagens centrando-as na diversidade de instrumentos que permitem um maior conhecimento da eficácia do trabalho realizado e um acompanhamento ao primeiro sinal de dificuldade nas aprendizagens dos alunos;

(Princípio da Diversificação)



Art. 1.º - Objeto

O presente decreto-lei estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e **avaliação das aprendizagens**, de modo a garantir que **todos os alunos** adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

(Princípio da melhoria da aprendizagem
Princípio da positividade)



Art. 3.º - Definições

d) Documentos curriculares», o conjunto de documentos em que estão expressos os conhecimentos a adquirir, as capacidades e atitudes a desenvolver pelos alunos, (...) bem como as Aprendizagens Essenciais de cada componente de currículo, área disciplinar e disciplina ou unidade de formação de curta duração (UFCD), constituindo estas **Aprendizagens Essenciais** as orientações curriculares de base na **planificação, realização e avaliação** do ensino e **da aprendizagem**;

(Princípio da Integração Curricular)



Art. 4.º - Princípios Orientadores

1 - À conceção, operacionalização e **avaliação** das aprendizagens do currículo dos ensinos básico e secundário, assente numa definição curricular comum nacional, presidem os seguintes princípios orientadores:

a) Promoção da melhoria da qualidade do **ensino** e da **aprendizagem** assente numa abordagem multinível, no reforço da intervenção curricular das escolas e no **caráter formativo da avaliação**, de modo que todos os alunos consigam adquirir os conhecimentos e desenvolver as competências, atitudes e valores previstos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

(Princípio da melhoria da aprendizagem
Princípio da positividade)



Art. 4.º - Princípios Orientadores

d) Afirmção da avaliação das aprendizagens como parte integrante da gestão do currículo enquanto instrumento ao serviço do ensino e das aprendizagens;

Art. 17.º - Documentos Curriculares

2 - As Aprendizagens Essenciais constituem orientação curricular de base, para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, em cada ano de escolaridade ou de formação, componente de currículo, área disciplinar, disciplina ou UFCD;



Art. 19.º - Prioridades e opções curriculares estruturantes

6 - As escolas devem promover o **envolvimento dos alunos**, definindo procedimentos regulares de auscultação e participação dos alunos no desenho de **opções curriculares** e na **avaliação** da sua eficácia na aprendizagem.

Princípio da Transparência



Art. 22.º - Finalidades da Avaliação das Aprendizagens

- 1 - A avaliação, sustentada por uma **dimensão formativa**, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por **objetivo central a sua melhoria** baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto **referenciais**, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.
- 2 - Enquanto **processo regulador** do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.



Art. 22.º - Finalidades da Avaliação das Aprendizagens

3 - Na avaliação devem ser utilizados **procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados** e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

(Princípio da Diversificação)



Art. 22.º - Finalidades da Avaliação das Aprendizagens

4 - As diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens [...], prosseguem, de acordo com as suas finalidades, os seguintes objetivos:

- a) Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;
- b) Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
- c) Certificar aprendizagens.



Art. 24.º - Avaliação Interna das Aprendizagens

- 1 - A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.



Art. 24.º - Avaliação Interna das Aprendizagens

2 - A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e encarregados de educação [...] obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

(Princípio da Transparência)



Art. 24.º - Avaliação Interna das Aprendizagens

- 3 - A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.
- 5 - A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos pais e encarregados de educação.



Art. 25.º - Avaliação Externa das Aprendizagens

- 1 - A avaliação externa tem como referencial base as Aprendizagens Essenciais, (...), enquanto denominador curricular comum, devendo ainda contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração dos saberes disciplinares, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.



Art. 27.º - Efeitos da Avaliação

- 1 - A avaliação formativa sustenta a definição de estratégias de ensino, gerando medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e às aprendizagens a desenvolver.
- 2 - Enquanto processo de apoio às aprendizagens, a avaliação formativa recorre a dispositivos de informação detalhada sobre os desempenhos dos alunos e apoia a sua orientação escolar e vocacional.
- 3 - [...] a avaliação sumativa realiza-se no final de cada período letivo e dá origem, no final do ano letivo, a uma tomada de decisão.



Resumo – Ideias-Chave

- **Principal objetivo da Avaliação: Melhorar a qualidade do Ensino e das Aprendizagens**
- **Avaliação Formativa: Principal Modalidade**
- **Avaliação Sumativa: Juízo de valor/ Tomada de decisão – final de período/ final de ano**
- **Envolvimento dos alunos e EE nas opções curriculares e avaliação das suas aprendizagens**
- **Diversificação de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de dados da avaliação**
- **Aprendizagens Essenciais: Documento Curricular de Base na planificação, realização e avaliação**



Autonomia
e Flexibilidade
CURRICULAR



Cofinanciado por:

